

# SEMAS

**RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n°**  
**07/18/TP-INF-0**

*RECEBIDO 09/01/19*  
*[Signature]*

**SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ n°21.636.670/0001-79,  
RUA, DR. MOREIRA DA ROCHA, N° 955, SALA 102, CENTRO, CRATEÚS/CE, TEL: (88)  
99797-4424**

**e-mail: [semasimperium@hotmail.com](mailto:semasimperium@hotmail.com)**

*1/18*



Ilustríssimo Senhor, Estefanio Lopes Neto, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Ipaporanga - Ce.

## **RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 07/18/TP-INF**

**Objeto: Contratação de empresa para construção de casas visando melhoria de unidades habitacionais para controle de doenças de chagas no município de Ipaporanga.**

A empresa, SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.636.670/0001-79, com sede na Rua Doutor Moreira da Rocha, nº 955, sala 102, Bairro Centro, CEP - 63.700-00, na cidade de Crateús, estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor Recurso Administrativo contra decisão desta respeitável Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente:

### **I - DOS FATOS**

A recorrente tomando conhecimento da presente Licitação, através do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, organizou toda a documentação ao pertinente certame. Resguardou-se ao edital da Tomada de Preço acima mencionada, organizando sua documentação item a item.

Preparou cuidadosamente cada exigência Editalícia, visto que a mesma já tinha participado de outros processos no referido Município, e por duas vezes sagrou-se vencedora dos certames.



Ciente da sua habilitação no processo, por inclusive ter vencido um ultimo certame no Município com a mesma documentação, para sua surpresa no dia 03 de Janeiro de 2019 a participante tomou conhecimento de sua inabilitação no processo TP nº 07/18 em publicação no Diário Oficial. Conforme extrato de publicação em anexo.

Que ficou surpresa com sua inabilitação. Que de pronto procurou os motivos que a inabilitaram, que ao visualizar as informações constantes na Ata de Julgamento com fundamentos da inabilitação e em comparação com que reza o edital, a recorrente não entendeu, e por consequência não concordou com posicionamento da nobre Comissão.

Visto que, como foi dito anteriormente à recorrente se sagrou vencedora em um certame nas mesmas condições, na mesma cidade e com a apreciação da mesma comissão.

Que a douta Comissão de Licitação julgou a Empresa Semas Imperium Serviços e Construções, para a condição de inabilitado pela alegação da mesma ter colocado apenas 1 (um) membro na Declaração de Equipe Técnica, conforme Ata de Julgamento em Anexo. Seu Engenheiro Civil, responsável pela empresa.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consistente com as normas legais aplicáveis ao tema, bem como os princípios norteadores da Lei Geral de Licitações que prega a livre concorrência e a aplicação da hermenêutica de maneira extensiva para temas que não comprometam a segurança jurídica e econômica do bem a ser construído e do órgão executor.

## II - DAS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, contrariando a Constituição Federal no seu Art. 37, e por seguinte o Art. 30. Da Lei 8.666/93.

Senão vejamos:

De acordo com a Comissão a requerente no item 8.1.3, letra "c" de modo não atendeu ao solicitado no que se trata da equipe técnica constante no Edital, - dispositivo tido como violado.

3/18/19



Ocorre que a Constituição Federal no Art.37 já preconiza a igualdade de condições e o entendimento expansivo da norma.

“Art. 37. (...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações.

A carta Magna expressa de forma implícita à livre concorrência, a igualdade de condições permitindo as empresas apenas comprovações mínimas de capacidade técnica. Condição robustamente comprovada nas documentações apresentadas a esta comissão na etapa de Habilitação. Visto que esta mesma empresa foi vencedora de um certame a 2 (dois) anos atrás, tratando deste mesmo objeto, com a mesma comissão julgadora e a mesma documentação apresentada.

Vale ainda destaca, que a somar com entendimento constitucional vêm em consonância a Constituição Federal a Lei de 8.666/93 que trata em seu Art.30 e seguintes toda a matéria em relação à pessoal técnico – profissional, técnico – operacional. A literalidade da sua forma esclarece todas as duvidas em relação à necessidade comprobatória de números e quantidades de técnico profissional.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;



II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nossos).

O Art.30 na redação de seu inciso. II fala em pessoal técnico, e não em equipe técnica, como quer interpretar a nobre comissão. A de se vê e notar que não devemos interpretar uma palavra a fim de inabilitar uma empresa. O "pessoal técnico" pode ser interpretado de forma a ser plural ou singular. A doutrina ensina que as interpretações devem ser expansivas a fim de serem mais vantajosas para Administração.

Ainda no Art.30. § 1º reitera os entendimentos de forma singular ou plural de acordo com estrutura necessário para cada serviço, como expressa corpo do inciso I - "profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente" No caso em tela o serviço solicitado na Tonada de Preço é de pequenas proporções. A apresentação de um engenheiro civil a condição de responsável técnico na Declaração de Responsabilidade o deixa apta a preencher os requisitos mínimos para habilitação.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:



I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Ainda nos ensinamentos do Art.30. o legislador deixa muito claro a intenção de observar os requisitos do cumprimento mínimo do que se é exigido no edital. Se o participante deixar demonstrado uma capacidade mínima de execução dos serviços ora pleiteado a de se convir ser mais vantajosa a administração o máximo de concorrentes na disputa, a fim de um melhor preço com melhor técnica.

§ 6º. **As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

A recorrente traz a esta nobre comissão uma luz a fim de vê reformada a sua respeitável decisão ao ponto que as empresas concorrentes desfrutem dos princípios basilares da Administração Pública como a isonomia e proposta mais vantajosa.

6/18



***O princípio da isonomia é decorrência do princípio da impessoalidade e significa que a administração deve assegurar a todos igualdade de condições para que possam comprovar que atendem às exigências do poder público, estando aptos a fornecer o bem, prestar o serviço, realizar a obra, etc.***

***A proposta mais vantajosa não é necessariamente a de menor preço, pois os aspectos de qualidade também são relevantes nas contratações. Com efeito, a licitação será julgada objetivamente, conforme os tipos de licitação (critérios de julgamento), que são os seguintes: (i) menor preço; (ii) melhor técnica; (iii) técnica e preço; e (iv) maior lance ou oferta.***

Além do mais em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou a declaração contento e preenchendo todos os requisitos do Art.30 não prosperando o entendimento desta nobre Comissão.

A Declaração apresentada, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital.

É de se ver que, a correta exegese do dispositivo sob comento de modo algum traduz obrigatoriedade da interpretação restritiva a fim de cercear da licitante o poder de competitividade.

Bem a propósito o significado de “pessoal” em vários aspectos:

**pessoal**

(latim *personalis*, -e)

*adjetivo de dois gêneros*

7/10



1. Relativo a pessoa.
2. Que é próprio de cada pessoa. = CONFIDENCIAL, INDIVIDUAL, ÍNTIMO, PARTICULAR ≠ .COLETIVO, PÚBLICO
3. [Gramática] Relativo a pessoa gramatical (ex.: *pronome pessoal*), *substantivo masculino*
4. Conjunto de indivíduos incumbidos de um serviço ou que trabalham num estabelecimento.
5. [Informal] Conjunto de pessoas que geralmente mantêm uma convivência próxima, seja por laços de amizade, familiares ou profissionais. = MALTA  
Superlativo: personalíssimo ou pessoalíssimo.

"pessoal", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013, <https://dicionario.priberam.org/pessoal>.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou que cumpriu ao estabelecido no edital, na condição de ter apresentado declaração em conformidade com o item 8.1.3 mostrando a capacidade mínima para a execução dos serviços e não ter a necessidade legal da demonstração de quantidades, requer-se:

### III - DO PEDIDO

- a) Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que a mesma como robustamente demonstrada está habilitada.
- b) Que caso a comissão não entenda está habilitada a Recorrente, que inabilite as empresas Almeida Projetos e Construções Ltda e R Construções e Serviços Eireli - Me, por não apresentarem mais de um técnico profissional com qualificação comprovada como pede do Art. 30 § 1, inc. I da Lei 8.666/93.

Outro assim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, REQUER-SE a cópia dos processos das Tomadas de Preços 07/18/TP-INF-O, Objeto: Contratação de empresa para construção de casas visando melhoria de unidades habitacionais para

8/18/08





controle de doenças de chagas no município de Ipaporanga, 02/15/TP-INF-O, objeto: Contratação de empresa para a construção de melhorias habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas no Município de Ipaporanga e 01/18/TP-JUV-O, objeto: Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na localidade de Cajás dos Jorge, Zona Rural do Município de Ipaporanga

Nestes Termos

P. Deferimento

Atenciosamente,

**EMPRESA: SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

**CNPJ nº: 21.636.670/0001-79**

**ENDEREÇO: RUA, DR. MOREIRA DA ROCHA, Nº 955, SALA 102, CENTRO, CRATEÚS/CE.**

**TEL: (88) 99797-4424**

Crateús (CE), 09 de janeiro de 2019.

---

**ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO**  
**CPF nº: 045.047.293-00**  
**ID Nº 05626625543 CNH-DETRAN**  
**Representante Legal**

9/1/19

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18/TP-INF-O, QUE TEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS VISANDO MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, designada pela Portaria nº 18040201, de 02 de abril de 2018, composta pelos seguintes membros: Estefanio Lopes Neto – Presidente; Antonio Glayson Ferreira Bezerra – Membro; Janaína Moraes Rodrigues – Membro e Flávia Felício Lima - Suplente, para dar início a análise e julgamento, pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, dos documentos de habilitação das empresas participantes do presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, nº 007/18/TP-INF-O, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de casas visando melhoria de unidades habitacionais para Controle de Doenças de Chagas no Município de Ipaporanga. São as empresas: **1 - A & V Projetos e Construções Ltda – Me; 2 - Almeida Projetos e Construções Ltda – Me; 3 - Apolo Serviços e Construções Ltda – Me; 4 - Global Empreendimentos Ltda; 5 - R Construções e Serviços Eireli – ME; 6 – Semas Imperium Serviços e Construções Eireli – Me e 7 – Servfort Locações e Serviços Ltda EPP.** Dando continuidade o Sr. Presidente da Comissão de Licitação realizou a distribuição da documentação de habilitação aos demais integrantes da Comissão para dar início a análise juntamente com os mesmos. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: Almeida Projetos e Construções Ltda – Me e R Construções e Serviços Eireli - ME. EMPRESAS INABILITADAS: Global Empreendimentos Ltda, por não ter apresentado declarações solicitadas nos itens 8.1.3, letra “e” (Declaração da Secretaria de Infraestrutura) e 8.1.5, letra “b” (Declaração de elaboração independente de Proposta de Preços), do Edital. Vale constar, também, que a declaração solicitada no item 8.1.3, letra “c” com assinatura do responsável técnico não se faz compatível, visto que no contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional, apresenta uma assinatura do mesmo profissional que difere da constante na declaração. Servfort Locações e Serviços Ltda EPP, por não ter apresentado declarações solicitadas nos itens 8.1.3, letra “e” (Declaração da Secretaria de Infraestrutura) e 8.1.5, letra “b” (Declaração de elaboração independente de Proposta de Preços), do Edital. A & V Projetos e Construções Ltda – Me, por não ter apresentado a documentação do item 8.1.4, letra “e – e4”, acompanhada da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, conforme solicitado em edital. Apolo Serviços e Construções Ltda – Me, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letra “c”, com data de vencimento em 12/02/2018 e por ter apresentado declaração do item 8.1.3, letra “b”**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

J.  
10/18/18  
JP

emitida por profissional que difere do detentor do acervo técnico e indicado para ser responsável em nome da empresa licitante. **Semas Imperium Serviços e Construções Eireli - Me**, por não ter apresentado a documentação citada no item 8.1.3, letra "c" de modo não atender ao solicitado no que se trata da equipe técnica. Recomendou o Senhor Presidente que o referido resultado seja encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para apreciação e que posteriormente, seja publicado na Imprensa Oficial e nos sites [www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.ipaporanga.ce.gov.br](http://www.ipaporanga.ce.gov.br), obedecido o disposto no Artº 109, I "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. E, como nada mais houve a tratar mandou o Presidente que fosse encerrada esta que vai assinada pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA	
<b>Presidente</b>	Estefanio Lopes Neto
<b>Membros</b>	Antonio Glayson Ferreira Bezerra
	Janaína Moraes Rodrigues
	Flávia Felício Lima

*Estefanio Lopes Neto*  
*Antonio Glayson Ferreira Bezerra*  
*Janaína Moraes Rodrigues*  
*Flávia Felício Lima*

*11/18*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.001/2019-PP** – O Pregoeiro de Licitação da Câmara Municipal de Ubajara, localizada na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, bairro Dep. Grijalva Costa, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.001/2019-PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - CE**, que se realizará no Dia 21 de Janeiro, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal de licitações TCE-CE, <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 03 de Janeiro de 2019. Manuel Messias Costa – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia **16 DE JANEIRO DE 2019, às 09h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2812.01/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES E PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Santana do Acaraú - CE, 03 de janeiro de 2018. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação.** A CPL comunica aos interessados que próximo dia **17 de janeiro de 2019, às 09h**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.01.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS, QUALIFICAÇÃO E REAVER CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Clímério Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações e no portal de licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe - CE, 03 de janeiro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Termo de Ratificação, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05.001/2018 - DI, que tem por objeto: contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Tauá - CE. Contratadas: A Oliveira de Queiros Transportes EIRELI – ME, CNPJ: 21.916.891/0001-09; Antonio Elton Gonçalves Souza – EIRELI ME, CNPJ: 19.449.961/0001-06; Cristiane Alves de Oliveira, CNPJ: 07.475.597/0001-70, Francisco Ferreira dos Santos Transportes, CNPJ: 19.937.427/0001-49, Jose Wellesler Leite de Abreu – EIRELI, CNPJ: 19.435.714/0001-50, Maria Lusimar de Lima – ME, CNPJ: 19.881.514/0001-21, Maria Neta Vieira Basilio – EIRELI – ME, CNPJ: 19.435.613/0001/80; Valor Global: R\$ 83.474,16 (Oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), Data de Assinatura da Ratificação: 26.11.2018. Maria Sileda Holanda – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.26.01** – A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2018.12.26.01, que realizar-se-á no dia **17 de Janeiro de 2019, às 08h30min**, destinado à **Aquisição de combustíveis e demais derivados do petróleo, incluindo Gás GLP destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas do Município de General Sampaio-CE, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital**. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 03 de Janeiro de 2019. Francisco Arley Pereira de Oliveira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.26.01** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2018.12.26.01, que realizar-se-á no dia **21 de Janeiro de 2019, às 09h30min**, destinado à **Contratação de empresa para construção remanescente da quadra poliesportiva coberta na EMEIF na localidade do Pinda no Município de General Sampaio-CE, conforme Projeto em anexo, junto a Secretaria da Educação**. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 03 de Janeiro de 2019. Francisco Antônio Rodrigues de Sousa – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **17 DE JANEIRO DE 2019, às 09:00h**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.01.01/2019** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 às 11:00h, no endereço da Câmara Municipal - Praça Celso Chaves, S/N – Centro. São João do Jaguaribe - CE, 03 de janeiro de 2019. Alfredo Davi Gomes de Almeida - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga.** A Prefeitura Municipal de Iraporanga, através da Comissão de Licitação, vem retificar a publicação do Resultado do Julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/18/TP-INF-O, publicado no dia 26-12-2018, no sentido de tornar inabilitada a empresa Semas Imperium Serviços e Construções Fireit – Me, somando-se às demais empresas Global Empreendimentos Ltda; Servfort Locações e Serviços Ltda FPP; A & V Projetos e Construções Ltda – Me e Apolo Serviços e Construções Ltda – Me. O Presidente informa ainda aos licitantes que diante da retificação, ficam as empresas intimadas na forma do Artº 109, I “a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação. **Iraporanga-Ce, 03 de janeiro de 2019. Estefanio Lopes Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Revogação.** O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, comunica aos interessados a Revogação do Pregão Presencial/SRP nº 2112.01/2018, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para manutenção das diversas Unidades Gestoras do Município de Groaíras-Ce, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, incisos I, alínea “c” e 110, ambos da Lei nº 8.666/93 e atualizações. **Groaíras-Ce, 03 de Janeiro de 2019. Francisco Jander Maciel Vasconcelos – Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá.** A Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Termo de Contrato de nº 05.001/2018 – 001, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05.001/2018, que tem por objeto: contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Tauá - CE, deste Município. Contratada: A Oliveira de Queiros Transportes EIRELI – ME; Valor Global: R\$ 1.422,72 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Assina pela Contratante: Maria Sileda Holanda; Assina pela Contratada: Antonio Oliveira de Queiros. Data de Assinatura do Contrato: 26.11.2018. Vigência: de sua assinatura até 31.12.2018.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito – Aviso de Licitação – Pregão Nº 2019.01.03.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 17 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas. Informações: Fone (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 03 de Janeiro de 2019. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**



21/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PATRIS HEREDAS E LIBERTAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VEÍCULOS  
 CARTEIRA NACIONAL DE VEICULOS

1471460358  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1471460358  
 PROIBIDA PLASTIFICAR

ANEXOS

ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO

DOCUMENTOS / COM SERVIÇOS DE

0620200006 CTPS 00

CPF 045.047.292-00 DATA NASCIMENTO 29/06/1989

PAIS JOSUE RODRIGUES DE ARAUJO  
 ANCIETA DE MARIA SOUSA DE ARAUJO

05628625543

06/03/2022

19/10/2012

SEM OBSERVAÇÃO

ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO

LOCAL CRATEUS, CE DATA EMISSÃO 22/03/2017

16907004108  
 CE138395890

CEARA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
 Av. Francisco de Sales Pessoa, 144 - Bairro São Estevão - São Paulo PB - CEP 58690-00 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-9211 - Fax: (33) 3344-9212

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 45490903181216008462-1; Data: 09/03/2018 12:22:51**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGR40331-BM9X  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

13/1/18  
 [Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida seqüência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEMAS IMPERIUM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELLI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEMAS IMPERIUM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELLI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2018 16:21:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEMAS IMPERIUM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELLI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 931706

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2019 12:22:51 (hora local)**.

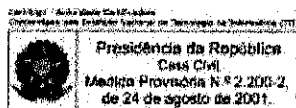
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45490903181216000462-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba047ac9b8e801336b555e321d77ecf853a343b9548d10e9e1d4daf37b9449a0a3eb2f1a06667bfb9daba7f7effa0284bcd50a9f0f718deaf5d2fb730b9a66ec8



14/16  
  
 1/1

SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE nº 23600042595

CNPJ nº 21.636.670/0001-79

### Primeira Alteração ao Ato Constitutivo

ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 045.047.293-00 e carteira de identidade RG nº 05626625543 CNH-CE, residente a domiciliada à Rua Doutor Moreira da Rocha, 955, apto 101, bairro Centro, Crateús, Ceará, CEP 63.700-000, na condição de titular da empresa SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, com sede na cidade de Crateús, Ceará, Rua Doutor Moreira da Rocha, nº 955, sala 102, bairro Centro, CEP 63.700-000, inscrita no CNPJ nº 21.636.670/0001-79, com registro e arquivo na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600042595, por despacho em 20/11/2014 e com fundamento no artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e na melhor forma do direito, RESOLVE alterar para em seguida CONSOLIDAR seu Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - O objeto da empresa será acrescido das seguintes atividades secundárias PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (43.99-1/05) e ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR (77.31-4/00).

**Cláusula Segunda** - O capital será acrescido em 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Em decorrência das modificações acima realizadas, como também respeitando as demais cláusulas e condições não alteradas do Ato Constitutivo, fica agora atualizado e consolidado com o seguinte teor:



15/15

**SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

NIRE nº 23600042595

CNPJ nº 21.636.670/0001-79

**ATO CONSTITUTO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CONSOLIDADO**

**ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 045.047.293-00 e carteira de identidade RG nº 05626625543 CNH-CE, residente a domiciliada à Rua Doutor Moreira da Rocha, 955, apto 101, bairro Centro, Crateús, Ceará, CEP 63.700-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual rege-se pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

**Cláusula Primeira** - A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação **SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, com sede na cidade de Crateús, estado do Ceará, na Rua Doutor Moreira da Rocha, n] 955, sala 102, bairro Centro, CEP 63.700-000, inscrita no CNPJ nº 21.636.670/0001-79 e com registro e arquivo na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23600042595, por despacho em 20/11/2014.

**Parágrafo Primeiro** - A qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A empresa fará uso do nome fantasia SEMAS IMPERIUM.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa terá o prazo de duração indeterminado.

**Cláusula Segunda** - O objeto é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00) e as seguintes atividades secundárias: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (4923-0/02); TRANSPORTE ESCOLAR (4924-8/00); COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (3811-4/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (7722-1/00); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (8230-0/01); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (4222-7/01); OBRAS DE TERRAPLANAGEM (4313-4/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00); CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01) OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (43.99-1/05) e ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

**Cláusula Terceira** - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.



999  
16/18  
99



**SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

NIRE nº 23600042595

CNPJ nº 21.636.670/0001-79

**Cláusula Quarta** - A empresa será administrada pela titular ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa individual de responsabilidade limitada.

**Parágrafo Único** - Diante de impedimento temporário ou permanente do titular, e mediante registro do termo de posse fundamentado em comprovação de impedimento devidamente registrado, a empresa continuará suas atividades sob a responsabilidade de um administrador, cabendo a ele todos os direitos e obrigações constantes nesta cláusula, sendo o integrante designado pelo titular, herdeiro(s) ou sucessor(es).

**Cláusula Quinta** - A titular declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada, e também que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Sexta** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Sétima** - Fica eleito o foro de Crateús (CE), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim decidido, assina o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, a qual será arquivada no órgão de registro da MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Crateús, Ceará, 20 de março de 2015.

*Ana Paula Sousa de Araujo*  
ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO

Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2015

SOB Nº 20150344481

Protocolo: 15/034448-1, DE 06/04/2015

Empresa: 23 6 0004259 5

SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

17/04

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEMAS IMPERIUM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELLI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEMAS IMPERIUM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELLI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2018 16:21:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEMAS IMPERIUM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELLI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 931707

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2019 12:22:51 (hora local)**.

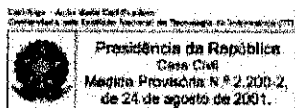
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45490903181216000406-1 a 45490903181216000406-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba047ac9b8e801336b555e321d77ecf85f1cd35f70392dc1458f2059f5ded56c73eb2f1a06667bfb9daba7f7effa0284b01eee8f5cc5da35bea6d591c791500b1



18/18  
1/1